LEI Nº 1286/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO.

Autor: Antonio Joel Cosa

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída em caráter oficial, como prato típico do Município de Carambeí, Estado do Paraná, a "Torta de Amora".

Art. 2º - Os restaurantes e lanchonetes que servem o prato típico dentro dos padrões estabelecidos na presente lei, poderão solicitar uma avaliação de uma comissão formada para esta finalidade, pelo sindicato dos hotéis, bares, restaurantes e similares, também pelos conselhos municipais ou estaduais de turismo, que emitirá um selo de reconhecimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 1º DE JULHO DE 2019.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL